



ATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 14.040/2019-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM



Ao decimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Higo Duarte Nogueira, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo e Sr. Georgetown Rodrigues de Moraes, nomeados pela Portaria Nº 1582/2019-GP de 10/07/2019 com o objetivo de realizar a abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇO Nº 0332019-CEL/SEVOP/PMM referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS** CNPJ: 13.721.4230001-42. Representada pelo Sr. DORINALDO ARAUJO DE SOUSA CPF: 689.704.392-34, credenciamento contendo 24 páginas, sem capa e termo de encerramento; **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05 representada pelo Sr. MANOEL MILHOMEM FERNANDES CPF: 067.699.002-97, credenciamento contendo 30 páginas, incluindo o termo capa e termo de encerramento e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, representada pelo Sr. MARCELO DA SILVA ARAUJO CPF: 450.141.672-68, credenciamento contendo 22 páginas, sem capa e termo de encerramento. Todas as empresas apresentaram declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no edital, a qual foi realizada considerando o número de CNPJ das empresas e de seus sócios majoritários. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes participantes. Continuando a Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contendo habilitação das licitantes participantes,



verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Registra-se que foram apresentados os documentos de habilitação conforme a seguir: D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS habilitação contendo 53 páginas, sem capa e termo de encerramento; MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA habilitação contendo 36 páginas, incluindo o termo capa e termo de encerramento e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP - habilitação contendo 56 páginas, sem capa e termo de encerramento. Os documentos de habilitação dos licitantes foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Foram apresentados questionamentos referentes aos documentos apresentados pelas empresas: D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS: a empresa não tem licença de operação para fabricação de movelaria. A comissão esclarece que a empresa deixou de apresentar a licença de operação exigida em edital, portanto procedente o questionamento. Contudo a licença de operação é só exigida para participação do lote I, ou seja, a empresa participará para a proposta do lote II. A comissão informou que foi realizada a verificação da autenticidade dos documentos de habilitação das empresas, passíveis de autenticação, nos respectivos sites, e facultou aos representantes para que dessem vistas as validações, os documentos referentes à autenticação obtidos foram juntados aos autos após os documentos de habilitação das empresas. A comissão informou as licitantes que participam na condição de ME/EPP, caso seja vencedora, será concedido prazo para apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, conforme rege Item 10.4.2 do edital. Com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara HABILITADAS as licitantes MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP para o LOTE I e II por atenderem as exigências do edital. A empresa D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS está habilitada para participação apenas do LOTE II por atender as exigências do edital para o LOTE II e não participará do LOTE I por não apresentar a L.O exigido no item 13.1.d.II do edital. Após, a comissão questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para manifestação de interposição de recursos. As empresas presentes através de seus representantes devidamente credenciados abstêm-se de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado desta fase da licitação. Continuando foi aberto o envelope de PROPOSTAS COMERCIAIS da empresa habilitada, a qual apresentou o preço a seguir:

LOTE I				
ORD	EMPRESA CONCORRENTE		VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP		130.840,00	2,58
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA		131.674,00	1,96



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



LOTE II			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS	13.309,00	34,68
2	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP	19.905,00	2,91
3	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	20.080,00	1,45

A comissão declara vencedora a empresa HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELI - EPP arrematante do LOTE I no valor global de R\$ 130.840,00 (cem e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) e declara vencedora a empresa D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS arrematante do LOTE II no valor global de R\$ 13.309,00 (treze mil, trezentos e nove reais). As empresas presentes abstêm de ingressar recurso, seguindo o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.

Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

Higo Duarte Nogueira
Membro CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:

HERENIO DOS SANTOS COM. E
IMP. EIRELI - EPP

MILHOMEM MOVELARIA E
COMERCIO LTDA

D. A. DE SOUSA COMERCIO E
SERVIÇOS